



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 653/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ÓRGÃO REQUERENTE E ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 190.491,62 (cento e noventa mil. Quatrocentos e noventa e um mil e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's: SIM.

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's LOCAL PARAÍSO DO NORTE: NÃO

POSSUI LOTES EXCLUSIVOS MPE's REGIONAL: NÃO.

POSSUI LOTES SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA: SIM

POSSUI LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: NÃO.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 11 de maio de 2026, a partir das 08h;

Cadastro de propostas no site: até às 08h30min do dia 28 de maio de 2026;

Início da disputa de Preços: 28 de maio de 2026 as 08h30min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.licitanet.com.br> (acesso identificado).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 653/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

Torna-se público que o Município de Paraíso do Norte-PR, por meio da Divisão de Compras - Licitação, sediado(a) Avenida Tapejara nº 88, Centro, Paraíso do Norte-PR realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e suas alterações, decretos municipais nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 27/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. A formalização de presente demanda, com a justificativa de contratação através do SRP, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.4. A licitação será Por Item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 (LOA 2026), na classificação abaixo:
06.001.0010.0301.0003.2036.333903000000000000.01039

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO QUANTO A PLATAFORMA

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paraíso do Norte-PR, ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Licitanet, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Licitanet – Licitações Eletrônicas**.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes, que pagará a **Licitanet – Licitações Eletrônicas**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Paraíso do Norte-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO – LOTES SEM RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA EXCLUSIVOS ME E EPP (vide tabela do ANEXO I)

4.1 Somente poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, **que sejam no objeto desta licitação** (que possuam em seu CNAE especificado os serviços/fornecimento objeto desta licitação) e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Nos itens, lotes ou grupos definidos neste Edital como exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão apresentar proposta empresas que se enquadrem nessas categorias. A participação nessas hipóteses não estará sujeita a qualquer restrição de ordem geográfica, podendo participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dès que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo que:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração e de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

- 4.4.1.2 a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 bem como a contratação para aprendizes (Art. 92 inciso XVII da Lei 14.133/93).
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico** constando os seguintes informes referentes aos campos:

5.1.1 **VALOR DA OFERTA INICIAL E MARCA PARA TODOS OS ITENS.**

5.1.2 NA PROPOSTA FINAL E AJUSTADA DEVERÁ A EMPRESA FORNECER OBRIGATORIAMENTE: DESCRIÇÃO DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES E À ESPECIFICAÇÃO EM TOTAL ACORDO E COMPATIBILIDADE DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO **INFORMAR AS MARCAS OFERECIDAS.**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2 Nos valores/porcentagem propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

6.3.01 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

6.3.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

6.3.03 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:*

6.11 *O intervalo mínimo de lances será definido em R\$ 0,10 (dez centavos).*

6.12 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.13 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.14 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

6.15 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

6.16 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

6.17 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.*

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.21 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 6.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá abrir prazo pelo sistema eletrônico para negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta final (de acordo com o especificado no item 6.) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e Termo de Referência e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será definido pelo Pregoeiro na sessão da licitação conforme Objeto e quantidades de itens para garantir o bom andamento da licitação bem como ter razoabilidade de prazo para o licitante).
- 6.29.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar ou não o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos incisos do Art. 33º e no Art. 63 e seus incisos da Lei 14.133/21.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2** A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.
- 7.2.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.2.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.2.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
 - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para entrega do objeto.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 **No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

8.10 Habilitação Jurídica:

8.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.10.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10.8 **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;**

8.10.9 **Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;**

8.10.10 **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;**

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

8.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

8.11.5. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

8.11.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

8.11.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11.7.1. Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

8.12. Qualificação econômico-financeira:

8.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante;**

8.12.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

8.13. Qualificação econômico-financeira:

8.13.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o licitante ter prestado serviço de confecção de materiais gráfico-impresos, de maneira satisfatória, compatíveis em características, quantidades e complexidade do objeto desta licitação.

8.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor e habilitado deverá ser encaminhada conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 **A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como base as Planilhas adequadas, projetos e Termo de Referência.**

9.1.2 A proposta final e ajustada deverá a empresa informar obrigatoriamente: descrição do objeto, contendo as informações e à especificação em total acordo e compatibilidade com o termo de referência **e ainda informar as marcas para todos os itens do lote. Para itens que possuem modelos os mesmos também deverão ser informados**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada com a logo e nome da empresa, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, preferencialmente utilizar assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**).

9.2.1 A proposta final ajustada em formato PDF assinada deverá ainda ser enviada em formato Excel para os lotes que envolvem planilha de custos.

9.2.2 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (caso possua conta bancária em Banco Público) – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.**

9.2.3 **Caso a empresa não possua conta bancária em Banco Público a mesma deverá declarar em sua proposta que emitirá Boleto Bancário de acordo com cada Nota fiscal e cada pedido emitido pela Contratante.**

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

10.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para**, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 SITUAÇÕES DA SESSÃO DE LICITAÇÃO QUE VOCÊ EMPRESA, ENQUANTO PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

11.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual;

11.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não manter a proposta, salvo e decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraíso do Norte-PR	12 meses

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade máxima.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Não há previsão de garantia neste Processo.

15 DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato mediante o envio das apólices previstas como obrigatórios no Termo de Referência.

15.2 Recebida as apólices e estando de acordo com o estabelecido o processo seguira seu para emissão do Contrato e assinaturas do mesmo.

15.3 Após contrato assinado pelas partes envolvidas o mesmo será publicado em Diário oficial e no PNCP.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.5 O Contrato será enviada via Email e deverá ser devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis devidamente assinado preferencialmente por assinatura digital (assinatura digital por pessoa física



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil).

15.5.1 Alternativamente à convocação para assinatura para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 Na sequência será emitida a Ordem de Compra que gera dados para emissão da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada que implica no reconhecimento de que:

15.6.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

15.7 O prazo de vigência está determinado em: **Conforme Termo de Referência.**

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

15.9 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.1.1 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

16.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

16.2 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

16.3 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

16.4 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

16.4.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

16.4.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

16.5 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

16.5.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

16.5.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

16.5.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

16.5.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Prazos, condições e demais informações Conforme Termo de Referência Emitido pelo Departamento autor deste planejamento.

17.2 A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

17.3 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamentos estão estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta bancária for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão de empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal no empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

19.2.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

19.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

19.4. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital (**assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil**), no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

19.4.1 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que serão acrescidos juros moratórios de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

20.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

III. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

20.3 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

20.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

20.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.licitanet.com.br>.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e solicitará subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital, Termos, Planilhas e anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e Portal Transparência.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou ainda no site do Município: <https://paraisodonorte.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Descrição dos Objetos Desta Licitação;

ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro;

Paraíso do Norte, 08 de maio de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS ITENS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.

() Contratação (x) Registro de preços

2 – JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Saúde necessita contratar empresa especializada em serviços gráficos para a confecção/execução de impressos em geral, visando atender as necessidades dos diversos setores. Pois os serviços gráficos desempenham um papel crucial na saúde pública, facilitando a comunicação, a educação, a promoção de campanhas de prevenção e o funcionamento administrativo. Eles garantem que as mensagens de saúde pública sejam claras, acessíveis e eficazes, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde e do bem-estar da população.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais, assegurando suporte operacional às ações de saúde pública, campanhas e rotinas internas.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta instituição, em consonância com o planejamento institucional e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A demanda está registrada no item 252 do PCA, conforme a Requisição ao Setor de Compras nº 70/2026 e a Intenção de Contratação nº 252/2026.

A contratação, portanto, decorre de ação planejada e alinhada às necessidades operacionais do órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

4 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	IMPRESSOS - REQUISIÇÃO GERAL - BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G/M ² , MEDINDO: 16,0 X 7,5CM (LXA), 1 COR.	BLOCO	200
02	IMPRESSOS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (DENGUE) - MEDINDO 17,5 X 10,5CM - PAPEL 180 G/M ² - 1 COR. UNIDADE.	UNIDADE	5.000
03	IMPRESSOS - FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO 18,0 X 12,5 - CARTOLINA 120G/M ² . 1 COR. UNIDADE	UNIDADE	5.000
04	IMPRESSOS - VALE TRANSPORTE - BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 10,5 X 6,0CM (LXA), CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO 56G/M ² , 1 COR.	BLOCO	120
05	IMPRESSOS - FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO COM 75G/M ² , MEDINDO 15,0 X 21,0CM (LXA), 1 COR.	BLOCO	200
06	IMPRESSOS - RECEITA B - BLOCO COM 100 FOLHAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 50G/M ² NA COR AZUL, MEDINDO 23,0 X 10,0 CM (L X A), COM CANHOTO DESTACAVEL, 1COR.	BLOCO	200
07	IMPRESSOS - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRA COPY (CARBONADO), MEDINDO 14,5 X 21,0 CM (LXA) 56G/M ² , BLOCO COM 50 JOGOS, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA, 1 COR.	BLOCO	1.200
08	IMPRESSOS - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56G/M ² , NA COR BRANCA, MEDINDO 15,0 X 21,0CM (L X A).	BLOCO	800
09	IMPRESSO - BLOCO ORDEM DE ABASTECIMENTO COM 100 FOLHAS - SULF. 56G/M ² , MEDIDAS DE 11,5 X14,5.	BLOCO	70
10	IMPRESSOS - FICHAS DE GUIA DE	BLOCO	700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

	REFERÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21,5X15CM(LXA CONFECCIONADO FRENTE E VERSO EM PAPEL BRANCO 56G/M², 1 COR		
11	IMPRESSOS - ATESTADO MÉDICO, SULFITE 56 G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 15,0 X 21,0CM (L X A), 1 COR.	BLOCO	700
12	IMPRESSOS ATESTADO ODONTOLÓGICO MEDINDO 14,5 X 15,5 CM. PAPEL BRANCO SULFITE 56 G/M².BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	700
13	IMPRESSOS - FOLDERS (CAMPANHAS DE PREVENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA), IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, MEDINDO 27,5X20,0CM, PAPEL SULFITE 75G/M² - COLORIDO.	MILHEIRO	20
14	IMPRESSOS - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO 30,0 X 21,0 CM (L X A), IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 75G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 COR.	BLOCO	100
15	IMPRESSOS - FICHAS ODONTOLÓGICAS, CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO 120G, EM DUAS CORES, MEDINDO 21,5X31,5 CM (LXA) - FRENTE/VERSO. MILHEIRO	MILHEIRO	5
16	IMPRESSOS - REQUISIÇÃO ODONTOLOGIA - BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G/M² NA COR BRANCA, MEDINDO: 15,0 X 7,5CM (LXA), 1 COR.	BLOCO	100
17	IMPRESSOS REGISTRO DE ATIVIDADES DE EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA (RAES), FORMATO A4, SULFITE 120G/M², FRENTE/VERSO, 1 COR – UNIDADE	UNIDADE	5.000
18	IMPRESSOS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, SULFITE 75G/M², MEDIDAS 21,0X30,0 - FRENTE/VERSO, 1 COR - UNIDADE	UNIDADE	5.000
19	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO, COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X11 CM. PAPEL 56G/M² COR BRANCA.	BLOCO	70
20	IMPRESSOS - TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS - TAA, CONFECCIONADO EM	BLOCO	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

	PAPÉL EXTRA COPY (CARBONADO) EM 4 VIAS, PAPEL 56G/M ² . MEDINDO 29,5X21CM, BLOCO COM 50 JOGOS, 4 CORES.		
21	IMPRESSOS - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS), 180G/M ² , MEDIDAS 10,5 X 6,5CM (LXA) - COR CINZA E BRANCO/PRETO 3X1. UNIDADE.	UNIDADE	10.000
22	IMPRESSOS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL BCO 75G/M ² FRENTE E VERSO MEDINDO 21,0X30,0 CM (LXA), 1 COR	BLOCO	60
23	IMPRESSOS ENVELOPES, TIMBRADOS, COM PAPEL BRANCO, 90G/M ² , 34,0X24,0 CM (LXA), 1 COR.	UNIDADE	5.000
24	IMPRESSOS - ENVELOPES TIMBRADOS, COM PAPEL BRANCO, 90G/M ² , 25,0 X19CM, 1 COR - UNIDADE	UNIDADE	5.000
25	ENVELOPE OFICIO, TIMBRADO, 23,0X11,5 CM, PAPEL 90G/M ² , 1 COR - UNIDADE	UNIDADE	5.000
26	IMPRESSOS - ESQUEMA VACINAL, MEDINDO 21,0X30,0 CM (LXA) PAPEL BRANCO 75G/M ² , 1 COR - UNIDADE	UNIDADE	5.000
27	IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, 20,0 X 14,0 CM (LXA) SULFITE 56G/M ² , BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20
28	IMPRESSOS - ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, 120G/M ² , MEDINDO 21,5 X 29,5 CM (LXA), PAPEL BRANCO, FRENTE/VERSO, 1 COR.	UNIDADE	2.000
29	IMPRESSOS - LAUDO DE TESTE RÁPIDO, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM (LXA) EM PAPEL EXTRA COPY (CARBONADO), 56G/M ² , BLOCO COM 50 JOGOS, 1 COR.	BLOCO	60
30	IMPRESSOS - ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM (LXA), COLORIDO 4X4 FRENTE/VERSO 75G/M ²	BLOCO	50
31	CONFEÇÃO DE IMPRESSO- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ADULTA - 1X1-22X8 - SULFITE 240 GR-VINCO.	UNIDADE	500
32	CARTILHA DE VACINAÇÃO MENINO 36 PAGINAS 4 X 4 PAPEL SULFITE 90G EM ESPIRAL COM ARTE INCLUSA, CAPA E CONTRA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisionorte.atende.net

33	CARTILHA DE VACINAÇÃO MENINA 36 PAGINAS 4 X 4 PAPEL SULFITE 90G EM ESPIRAL COM ARTE INCLUSA, CAPA E CONTRA EM PLÁSTICO	UNIDADE	150
34	AUTO TERMO , CONFECCIONADO EM PAPEL 56G/M ² EXTRA COPY (CARBONADO) EM 3 VIAS, MEDINDO 29,5X21CM, BLOCO COM 50 JOGOS, 3CORES.	BLOCO	40
35	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DENGUE IMPRESSOS 1X0 EM PAPEL 56G/M ² COPIATIVO 50X3 NA MEDIDA 21X31.	BLOCO	10
36	CARTAZES (CAMPANHAS DE PREVENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA) MEDINDO 33 X 48 EM PAPEL COUCHE 170 GRS IMPRESSÃO 4, 0 COLORIDO.	UNIDADE	500
37	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 3200 GRS COM BOLSA IMPRESSÃO 4 X 0 COLORIDA.	UNIDADE	100
38	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL EM PVC, ESPESSURA 0,76 FORMATO: CR80, MEDIDA: 54 MM X 56 MM, PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, COM IMPRESSÃO E PERSONALIZAÇÃO COLORIDA EM HD E COM FOTOGRAFIA DIGITAL, TAMANHO 25 X 32 MM E COM OS DADOS VARIÁVEIS, FURO OVÓIDE, ACOMPANHA: UM CORDÃO COM ACABAMENTO EM MOSQUETE E TRAVA DE SEGURANÇA NA COR AZUL MARINHO E PORTA CRACHÁ RIGIDO VERTICAL TRANSPARENTE.	UNIDADE	150
39	PLACA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM AÇO ESCOVADO – GRAVAÇÃO A LASER, LETRAS NA COR PRETA. MEDIDAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA.	UNIDADE	120
40	IMPRESSOS - FOLDERS (CAMPANHAS DE COMBATE AO PRECONCEITO À PESSOA COM TEA), IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, MEDINDO 27,5CMX20,0CM, PAPEL SULFITE 75G/M ² - COLORIDO.	MILHEIRO	5
41	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO TEA 30 PAGINAS 4X4 PAPEL SULFITE 90G EM	UNIDADE	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

	ESPIRAL COM ARTE INCLUSA, CAPA E CONTRA EM PLÁSTICO.		
42	CARTAZES (CAMPANHAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE O AUTISMO) MEDINDO 33 X 48 EM PAPEL COUCHE 170 GRS IMPRESSÃO 4, 0 COLORIDO.	UNIDADE	100
43	FAIXA (CAMPANHA DA MARCHA DA INCLUSÃO/BEACH TEA), MEDINDO 300x100 cm (3m x 1m), BASTÃO NAS LATERAIS (MADEIRA OU PVC).	UNIDADE	2
44	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA/COLORIDA, FORMATO CONCHA OVAL, AJUSTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRRSF 18 DB A 25 DB, INDICADO PARA SENSIBILIDADE AUDITIVA (TEA).	UNIDADE	50
45	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA TEA E DEFICIENCIA OCULTA, MATERIAL DE TECIDO 100% POLIÉSTER, TEXTURA MACIA, LAVÁVEL, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COLORIDA, ESTAMPA DE GIRASSÓIS, MEDIDA APROX. 85 CM COMPRIMENTO TOTAL (42-45 CM DOBRADO) X 15MM A 20 MM DE LARGURA, TRAVA DE SEGURANÇA TIPO "ENGATE RÁPIDO" DE PESCOÇO, GARRA METÁLICA TIPO JACARE OU MOSQUETÃO PARA FIXAÇÃO FIRME DO CRACHÁ. PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO	UNIDADE	150
46	PORTA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIENTAÇÃO VERTICAL, MEDIDA PADRÃO 85MM X 54MM PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO	UNIDADE	150
47	TROFÉU 20 CM COM BASE DE MDF IRREGULAR, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO (PRIMEIRO OU SEGUNDO OU TERCEIRO COLOCAÇÃO), COM MAIS UMA PEÇA DE SOBREPOSIÇÃO ONDE SUSTENTA UMA CHAPA DE MDF COM RECORTE IRREGULAR (FORMATO A COMBINAR NO PEDIDO), NA PARTE DA	UNIDADE	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

	FRENTE DA CHAPA DE MDF UMA PEÇA PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, ADESIVADO, NAS CORES RELACIONADAS AO AUTISMO E COM DETALHES DOURADOS PARA O PRIMEIRO COLOCADO, PRATEADA PARA O SEGUNDO COLOCADO E BRONZEADO PARA O TERCEIRO COLOCADO.		
48	MEDALHA FORMATO IRREGULAR COM 80MM FABRICADA EM MDF COM ADESIVAÇÃO SOBRE A MEDALHA COM SIMBOLO DO AUTISMO. ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO DO NOME DO EVENTO. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25MM . A MEDALHA DEVE VIR NAS CORES DO AUTISMO COM DETALHES DOURADOS E COM FITAS DE CETIM NAS CORES AZUL.	UNIDADE	100

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte, Avenida Rui Barbosa, 944 - Centro - Fone (44) 3910-0013, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

O período e quantidade serão de acordo com o solicitado pelo Departamento através de emissão da Ordem de Compra emitida pelo mesmo, e encaminhada aos fornecedores.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada Ordem de Compra deverá ser atendida em sua totalidade, não sendo permitido o fracionamento da entrega dos itens nela constantes.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, em dias úteis e dentro do horário de expediente do órgão.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos de fabricação, baixa qualidade ou qualquer inconformidade, a contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde e do Fiscal de Contratos conforme designado pelo Decreto Municipal nº 119/2026.

- A. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- B. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidem direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
- C. O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no *Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021*.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado: R\$ 190.491,62 (cento e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030.197-01039

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/2021:
Art.140. O objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

II - em se tratando de compras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraissodonorte.atende.net

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere ao tipo e à gramatura do papel, dimensões, cores, padrão de impressão, acabamento e legibilidade.

Será recusado, total ou parcialmente, qualquer material que apresente erros de impressão, borrões, falhas, baixa qualidade, desacordo com as especificações ou defeitos de acabamento.

O recebimento ocorrerá de forma provisória, para verificação quantitativa e qualitativa, e definitiva, após conferência e aprovação pelo setor responsável. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus.

10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

As cotações foram realizadas através do Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>), um software que possibilita a pesquisa diversificada, atendendo os critérios exigidos na Instrução Normativa nº65 de 07 de Julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

Também foram solicitadas cotações a possíveis fornecedores, onde três empresas apresentaram orçamento, sendo elas:

- SORDI PAPEIS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA CNPJ 75.475.871/0001-60
- R.A BERTELLI ENCARDENAÇÕES ME CNPJ 08.766.492/0001-32.
- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 18.486.182/0001-18

Ao analisar as cotações, optou-se pela média aritmética como base de preço para o Registro de preços.

Os orçamentos foram conferidos pela equipe de Compras – Saúde e Diretoria e são verdadeiros.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

12 – DA VIGÊNCIA

Considerando a impossibilidade de se estimar com precisão o quantitativo a ser demandado ao longo de 12 (doze) meses para os serviços de confecção de materiais gráficos impressos, o Departamento de Saúde opta pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública registrar valores para futuras contratações, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de celebração imediata de contrato. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

13 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

B. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação;

C. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação;

D. Regularidade Econômico Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o **prazo de validade** deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;

E. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o licitante ter prestado serviço de confecção de materiais gráfico-impresos, de maneira satisfatória, compatíveis em características, quantidades e complexidade do objeto desta licitação;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os insumos e equipamentos a que se refere este PROCESSO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8020
paraisodonorte.atende.net

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

c) Substituição dos materiais que apresentarem defeito de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

Em caso de troca de materiais a serem recolhidos nos locais de entrega, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga no prazo máximo para troca de 5 (cinco) dias corridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte - PR, 24 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIME ANTONIO LEMES DE TOLEDO ROSSI
Data: 24/04/2026 16:49:47-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento de Saúde

O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO REQUERENTE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO PESQUISÁVEL SEPARADO A ESTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSOS - REQUISIÇÃO GERAL - BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G/M ² , MEDINDO: 16,0 X 7,5CM (LXA), 1 COR.	BLOCO	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
2	IMPRESSOS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR (DENGUE) - MEDINDO 17,5 X 10,5CM - PAPEL 180 G/M ² - 1 COR. UNIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
3	IMPRESSOS - FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO 18,0X12,5 - CARTOLINA 120G/M ² . 1 COR. UNIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
4	IMPRESSOS - VALE TRANSPORTE - BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 10,5 X 6,0CM (LXA), CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO 56G/M ² , 1 COR.	BLOCO	120	R\$ 8,53	R\$ 1.023,60
5	IMPRESSOS - FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO COM 75G/M ² , MEDINDO 15,0 X 21,0CM (LXA), 1 COR.	BLOCO	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
6	IMPRESSOS - RECEITA B - BLOCO COM 100 FOLHAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 50G/M ² NA COR AZUL, MEDINDO 23,0 X 10,0 CM (L X A), COM CANHOTO DESTACAVEL, 1COR.	BLOCO	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
7	IMPRESSOS - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRA COPY (CARBONADO), MEDINDO 14,5 X 21,0 CM (LXA) 56G/M ² , BLOCO COM 50 JOGOS, 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA, 1 COR	BLOCO	1.200	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
8	IMPRESSOS - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56G/M ² , NA COR BRANCA, MEDINDO 15,0 X 21,0CM (L X A).	BLOCO	800	R\$ 9,02	R\$ 7.216,00
9	IMPRESSO - BLOCO ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ 100 FOLHAS - SULF. 56G/M ² MEDIDAS DE 11,5X14,5.	BLOCO	70	R\$ 13,68	R\$ 957,60
10	IMPRESSOS - FICHAS DE GUIA DE REFERÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21,5X15CM (LXA), CONFECCIONADO FRENTE E VERSO EM PAPEL BRANCO 56G/M ² , 1 COR.	BLOCO	700	R\$ 11,06	R\$ 7.742,00
11	IMPRESSOS - ATESTADO MÉDICO, SULFITE 56 G/M ² , BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 15,0 X 21,0CM (L X A), 1 COR.	BLOCO	700	R\$ 10,03	R\$ 7.021,00
12	IMPRESSOS ATESTADO ODONTOLÓGICO MEDINDO 14,5 X 15,5 CM. PAPEL BRANCO SULFITE 56 G/M ² .BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
13	IMPRESSOS - FOLDERS (CAMPANHAS DE PREVENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA), IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, MEDINDO 27,5X20,0CM, PAPEL SULFITE 75G/MZ - COLORIDO	MILHEIRO	20	R\$ 599,89	R\$ 11.997,80
14	IMPRESSOS - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, MEDINDO 30,0 X 21,0 CM (L X A), IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 75G/M ² , BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 COR.	BLOCO	100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
15	IMPRESSOS - FICHAS ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO 120G/M ² , EM DUAS CORES, MEDINDO 21,5 X 31,5 CM (L X A) - MILHEIRO.	MILHEIRO	5	R\$ 560,33	R\$ 2.801,65
16	IMPRESSOS - REQUISIÇÃO ODONTOLOGIA - BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL 56G/M ² NA COR BRANCA, MEDINDO: 15,0 X 7,5CM (LXA), 1 COR.	BLOCO	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
17	IMPRESSOS REGISTRO DE ATIVIDADES DE EQUIPE DA SAUDE DA FAMÍLIA(RAES), FORMATO A4, SULFITE 120G/M ² , FRENTE/VERSO, 1 COR- UNIDADE.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
18	IMPRESSOS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - SULFITE 75G/M ² , MEDIDAS 21X29,7-FRENTE/VERSO, 1 COR, UNIDADE.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
19	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO, COM 100 FOLHAS, MEDIDAS 21X11 CM. PAPEL 56G/M ² COR BRANCA.	BLOCO	70	R\$ 13,54	R\$ 947,80
20	IMPRESSOS - TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS - TAA, CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRA COPY (CARBONADO) EM 4 VIAS, PAPEL 56G/M ² . MEDINDO 29,5X21CM, BLOCO COM 50 JOGOS, 4 CORES.	BLOCO	20	R\$ 62,67	R\$ 1.253,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

21	IMPRESSOS - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS), 180G/M2, MEDIDAS 10,5 X 6,5CM (LXA) - COR CINZA E BRANCO/PRETO 3X1. UNIDADE.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
22	IMPRESSOS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL BCO 75G/M², FRENTE/VERSO MEDINDO 21,0 X 30,0 CM (L X A). 1 COR.	BLOCO	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
23	IMPRESSOS ENVELOPES, TIMBRADOS COM PAPEL BRANCO, 90G/M², 34,0 X 24,0 CM, (L X A) 1 COR, UNIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
24	IMPRESSOS ENVELOPES, TIMBRADOS COM PAPEL BRANCO, 25,0 X 19,0 CM (L X A), 1 COR, UNIDADE.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
25	IMPRESSOS ENVELOPE OFICIO, TIMBRADO , 23,0 X 11,5 CM , PAPEL 90 G/M², 1COR. UNIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
26	IMPRESSOS - ESQUEMA VACINAL, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM (L X A) PAPEL BRANCO COM 75G/M². 1 COR. UNIDADE	UNIDADE	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
27	IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, 20,0 X 14,0 CM (LXA) SULFITE 56G/M², BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
28	IMPRESSOS - ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, 120G/M², MEDINDO 21,5 X 29,5CM (L X A), PAPEL BCO, FRENTE/VERSO, FOLHA INDIVIDUAL . 1 COR. UNIDADE	UNIDADE	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
29	IMPRESSOS - LAUDO DE TESTE RÁPIDO, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM (LXA) EM PAPEL EXTRA COPY (CARBONADO), 56G/M², BLOCO COM 50 JOGOS, 1 COR.	BLOCO	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
30	IMPRESSOS - ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM (L X A), COLORIDO 4 X 4 FRENTE/VERSO 75G/M².	BLOCO	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50
31	CONFEÇÃO DE IMPRESSO- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ADULTA - 1X1-22X8 -SULFITE 240GR-VINCO	UNIDADE	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
32	CARTILHA DE VACINAÇÃO MENINO 36 PAGINAS 4 X 4 PAPEL SULFITE 90G EM ESPIRAL COM ARTE INCLUSA, CAPA E CONTRA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	150	R\$ 37,44	R\$ 5.616,00
33	CARTILHA DE VACINAÇÃO MENINA 36 PAGINAS 4 X 4 PAPEL SULFITE 90G EM ESPIRAL COM ARTE INCLUSA, CAPA E CONTRA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	150	R\$ 37,44	R\$ 5.616,00
34	AUTO TERMO , CONFECCIONADO EM PAPEL 56G/M² EXTRA COPY (CARBONADO) EM 3 VIAS, MEDINDO 29,5X21CM, BLOCO COM 50 JOGOS, 3CORES.	BLOCO	40	R\$ 39,23	R\$ 1.569,20
35	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DENGUE IMPRESSOS 1X0 EM PAPEL 56G/M² COPIATIVO 50X3 NA MEDIDA 21X31.	BLOCO	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
36	CARTAZES (CAMPANHAS DE PREFERENÇA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA) MEDINDO 33 X 48 EM PAPEL COUCHE 170 GRS IMPRESSÃO 4, 0 COLORIDO.	UNIDADE	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
37	PASTA EM PAPEL TRIPLEX 3200 GRS COM BOLSA IMPRESSÃO 4 X 0 COLORIDA.	UNIDADE	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
38	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL EM PVC, ESPESSURA 0,76 FORMATO: CR80, MEDIDA: 54 MM X 56 MM, PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, COM IMPRESSÃO E PERSONALIZAÇÃO COLORIDA EM HD E COM FOTOGRAFIA DIGITAL, TAMANHO 25 X 32 MM E COM OS DADOS VARIÁVEIS, FURO OVÓIDE, ACOMPANHA: UM CORDÃO COM ACABAMENTO EM MOSQUETE E TRAVA DE SEGURANÇA NA COR AZUL MARINHO E PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL TRANSPARENTE.	UNIDADE	150	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
39	PLACA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES EM AÇO ESCOVADO - GRAVAÇÃO A LASER, LETRAS NA COR PRETA. MEDIDAS: 30 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LARGURA.	UNIDADE	120	R\$ 120,29	R\$ 14.434,80
40	IMPRESSOS - FOLDERS (CAMPANHAS DE COMBATE AO PRECONCEITO À PESSOA COM TEA), IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, MEDINDO 27,5CMX20,0CM, PAPEL SULFITE 75G/M² - COLORIDO.	MILHEIRO	5	R\$ 693,33	R\$ 3.466,65
41	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO TEA 30 PAGINAS 4X4 PAPEL SULFITE 90G EM ESPIRAL COM ARTE INCLUSA, CAPA E CONTRA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
42	CARTAZES (CAMPANHAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE O AUTISMO) MEDINDO 33 X 48 EM PAPEL COUCHE 170 GRS IMPRESSÃO 4, 0 COLORIDO.	UNIDADE	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
43	FAIXA (CAMPANHA DA MACHA DA INCLUSÃO/BEACH TEA), MEDINDO 300X100 CM (3M X 1M), BASTÃO NAS LATERAIS (MADEIRA OU PVC).	UNIDADE	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
44	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA/COLORIDA, FORMATO CONCHA	UNIDADE	50	R\$ 178,07	R\$ 8.903,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

	OVAL, AJUSTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE REDUÇÃO RUIDO NRRSF 18 DB A 25 DB, INDICADO PARA SENSIBILIDADE AUDITIVA (TEA).				
45	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA TEA E DEFICIENCIA OCULTA, MATERIAL DE TECIDO 100% POLIÉSTER, TEXTURA MACIA, LAVÁVEL, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COLORIDA, ESTAMPA DE GIRASSÓIS, MEDIDA APROX. 85 CM COMPRIMENTO TOTAL (42-45 CM DOBRADO) X 15MM A 20 MM DE LARGURA, TRAVA DE SEGURANÇA TIPO "ENGATE RÁPIDO" DE PESCOÇO, GARRA METÁLICA TIPO JACARE OU MOSQUETÃO PARA FIXAÇÃO FIRME DO CRACHÁ. PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO	UNIDADE	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50
46	PORTA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIENTAÇÃO VERTICAL, MEDIDA PADRÃO 85MM X 54MM PRODUTO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO	UNIDADE	150	R\$ 4,22	R\$ 633,00
47	TROFÉU 20 CM COM BASE DE MDF IRREGULAR, SOBREPOSTO UMA PEÇA QUADRADA COM ESPAÇO PARA CLASSIFICAÇÃO (PRIMEIRO OU SEGUNDO OU TERCEIRO COLOCAÇÃO), COM MAIS UMA PEÇA DE SOBREPOSIÇÃO ONDE SUSTENTA UMA CHAPA DE MDF COM RECORTE IRREGULAR (FORMATO A COMBINAR NO PEDIDO), NA PARTE DA FRENTE DA CHAPA DE MDF UMA PEÇA PARA IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO, ADESIVADO, NAS CORES RELACIONADAS AO AUTISMO E COM DETALHES DOURADOS PARA O PRIMEIRO COLOCADO, PRATEADA PARA O SEGUNDO COLOCADO E BRONZEADO PARA O TERCEIRO COLOCADO.	UNIDADE	12	R\$ 50,43	R\$ 605,16
48	MEDALHA FORMATO IRREGULAR COM 80MM FABRICADA EM MDF COM ADESIVAÇÃO SOBRE A MEDALHA COM SIMBOLO DO AUTISMO. ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO DO NOME DO EVENTO. COM PASSADOR DE FITA COM ESPAÇO DE 25MM . A MEDALHA DEVE VIR NAS CORES DO AUTISMO COM DETALHES DOURADOS E COM FITAS DE CETIM NAS CORES AZUL.	UNIDADE	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
VALOR TOTAL: R\$ 190.491,62					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FINAL
(usar este modelo para proposta ajustada final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – SRP

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____

Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 29/2026, conforme planilha abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e ou procedência	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026 – ID _____
PROCESSO DIGITAL Nº 653/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, o Pregoeiro do Município sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Camila Correia da Cruz Visentin, Geisieli Aparecida Ramos, Gustavo Marchese dos Reis, Jordane Macedo Tirapelli Paschoal, Luciana Aparecida dos Santos, Rafael Keith Yoneyama, Sandra Maria Lopes, Tatiane Inês Klauck, Viviane Cristina Marques da Costa, nomeados pela Portaria nº 117/2026 de 23 de abril de 2026 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 23/04/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município, **resolve** registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender as demandas do departamento municipal de saúde por período de 12 (doze) meses, conforme documento de formalização da demanda – Conforme Termo de Referência do Órgão Requerente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender as demandas do departamento municipal de saúde por período de 12 (doze) meses – Conforme Termo de Referência do Órgão Requerente, e conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Walisson Fernando Marinelo, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxx/SESP/PR.

Licitante Detentora: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX-XX, com sede a _____, Nº _____ – _____, na Cidade de _____, Estado do _____ – CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e domiciliado(a) a _____, Nº _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca e ou procedência	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais e regulamentares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

aplicáveis. A extensão do prazo de vigência não implicará, automaticamente, renovação dos quantitativos originalmente registrados, devendo eventual ampliação ser expressamente prevista e fundamentada. Respeitando o quantitativo máximo original. A prorrogação poderá abranger a totalidade ou parte do objeto registrado, desde que mantidas as condições iniciais de contratação, inclusive quanto a preços e demais cláusulas, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro e o atendimento ao interesse público.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Toda aquisição será efetuada através da emissão de Ordem de Compra (documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor) acompanhada do agendamento da data a ser realizado. O agendamento e Ordem de Compra será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial para comunicações na Declaração de Pleno atendimento que constará no Edital de licitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento do processo por e-mails e do portal transparência do Município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

3.2 Toda empresa quando da entrega/prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) Nome/descrição dos serviços/produtos, marca (nos casos de produto) quantidade e valor;
- b) O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento do item ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do produto em perfeitas condições;

3.3 A prestação de serviços/entregas do item da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da mesma serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

3.4 Cada Ordem de Compra deverá ser atendida em sua totalidade, não sendo permitido o fracionamento da entrega dos itens nela constantes.

3.4.1 Prazo máximo de execução/entrega: prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.4.1.1 A entrega dos produtos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Saúde de Paraíso do Norte, Avenida Rui Barbosa, 944 - Centro - Fone (44) 3910-0013, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.4.2 Prazo de Contrato: 365 dias. Podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do item 2 desta ata de registro.

3.5 DA ENTREGA: O período e quantidade serão de acordo com o solicitado pelo Departamento através de emissão da Ordem de Compra emitida pelo mesmo, e encaminhada aos fornecedores.

3.5.1 Os materiais deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, em dias úteis e dentro do horário de expediente do órgão.

3.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos de fabricação, baixa qualidade ou qualquer inconformidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração;

3.7 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado deverá providenciar o novo serviço/produto com a qualidade exigida na condição e preço apresentados na licitação. Se apresentado pela segunda vez novamente for reprovado, em relação à qualidade e especificações, devidamente fundamentado, a empresa será desclassificada e sofrerá as penalidades cabíveis;

3.8 É de responsabilidade da empresa vencedora a organização da forma de entrega, uma vez que o valor ofertado deve contemplar todas essas necessidades citadas;

3.9 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

quando da utilização deles, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.10 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3.11 A Gestão e Fiscalização desta contratação fica a cargo da servidora Fernanda Correia Barbosa de Souza conforme Portaria Municipal nº 119/2026;

3.12 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117 § 1º). O mesmo será responsável por informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, § 2º).

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.0010.0301.0003.2036.33390300000000000000.01039

5. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao **CONTRATADO** acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao **CONTRATADO** acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

- estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
 - d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
 - e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
 - f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
 - i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

- a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no [art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

8.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

8.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

9.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

9.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

9.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

9.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

- a) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
- b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
- c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
- d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
- e) Comprovantes de escassez de insumos;
- f) Relatórios sobre crise de abastecimento;
- g) Contratos com fornecedores;
- h) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
- i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
- j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
- k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
- l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R\$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

10.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

V. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

VI. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

11.3 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo da servidora **Fernanda Correia Barbosa de Souza** conforme Portaria Municipal nº 119/2026.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 Sobre Anticorrupção: Conforme já previsto na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital como Anexo, a licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013, respondendo integralmente por atos lesivos contra a Administração Pública.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- c) Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- d) Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- e) Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2026.

Município de Paraíso do Norte
Walisson Fernando Marinelo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Jaime Antônio Lemes de Toledo Rossi
Diretor do Departamento de Saúde

Servidor Efetivo
1º FISCAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Servidor
2º FISCAL